



	CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE SOLDAGEM**	Consultoria em Instalações industriais, normas técnicas e em ensaios e processos de soldagem.
	GESTÃO DA MANUTENÇÃO***	Consultoria em melhoria de processo produtivo, gestão de processos em Manutenção Industrial. Consultoria para adequação de processos com foco em indústria 4.0 e novas tecnologias.

1.2.1. Detalhamento das atividades

Descrição da atividade	Quantidade de horas	Prazo para execução	Valor
		Xx/xx/xxxx	
		Xx/xx/xxxx	
Total	00h	Xx/xx/xxxx	R\$ 00.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.2. A EMPRESA PROPONENTE declara estar ciente que ao SEBRAE/PR competirá:

- 2.2.1. Ter postura ética e manter em sigilo as informações que sejam necessárias à execução do projeto;
- 2.2.2. Gerir e acompanhar o Edital, assim como o processo de submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar as empresas participantes;
- 2.2.3. Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos técnicos e financeiro;
- 2.2.4. Definir, em comum acordo com o responsável de cada empresa, as datas e horários para a realização das atividades propostas, em conformidade com a disponibilidade de recursos humanos;
- 2.2.5. Executar as atividades propostas em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- 2.2.6. Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
- 2.2.7. Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à LGPD.

2.3. E neste ato de adesão, A EMPRESA PROPONENTE, compromete-se a:

- 2.3.1. Garantir o engajamento de seus colaboradores envolvidos nas atividades teóricas e práticas, incluindo as reuniões de acompanhamento com a equipe do Sebrae PR e FIEP;
- 2.3.2. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, nos termos e condições estabelecidos no Edital, bem como no Termo de Adesão;
- 2.3.3. Fornecer ao Sebrae PR a FIEP as informações necessárias para execução dos serviços objeto do Edital;
- 2.3.4. Comunicar expressamente ao Sebrae PR e a FIEP a ocorrência de qualquer irregularidade que venha a constatar na execução dos serviços, de modo a viabilizar a correção e/ou ajustes necessários;
- 2.3.5. Cumprir integralmente todas as obrigações descritas no Edital, bem como as demais obrigações complementares previstas neste Termo de Adesão;
- 2.3.6. Definir profissional de seu quadro para ser o ponto focal da empresa;



- 2.3.7. Quando necessário, o envio de produtos para análise/teste laboratorial, será de responsabilidade da empresa;
- 2.3.8. Indicar os participantes do Programa, que deverão estar presentes em pelo menos 75% das atividades previstas em cronograma, para recebimento dos certificados;
- 2.3.9. Realizar todos os cadastros solicitados para a garantia de participação neste Edital;
- 2.3.10. Colaborar para a elaboração dos relatórios de acompanhamento do Edital,
- 2.3.11. Responder os eventuais questionários enviados pelos Consultores do Sebrae/PR e FIEP para verificação da execução dos trabalhos;
- 2.3.12. Promover, por seu representante legal, o preenchimento e assinaturas do Termo de Adesão e demais documentações necessárias à sua participação no Edital;
- 2.3.13. Assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

3.1 A **EMPRESA PROPONENTE** aportará, como contrapartida financeira, o valor total de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pagos por meio do SebraePay e conforme condições de pagamento disponíveis no momento da adesão.

3.2 A **EMPRESA PROPONENTE** reconhece que o valor total do objeto deste instrumento corresponderá à soma do aporte financeiro das partes com as seguintes contrapartidas financeiras:

#	Instituição	Contrapartida financeira	Percentual
01	SEBRAE-PR	R\$ 00,000,00	70%
02	FIEP	R\$ 00,000,00	10%
03	EMPRESA PROPONENTE	R\$ 00,000,00	20%

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Adesão tem validade até a data final de execução dos trabalhos, informada na Clausula 1.2.1 deste Termo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, a critério das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 Este Termo de adesão poderá ser resiliado, a qualquer tempo, por uma das partes, desde que uma parte proceda a notificação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo e mediante assinatura do Termo de Cancelamento.

5.2 Quanto a devolução dos recursos financeiros aportados pela **EMPRESA PROPONENTE**, ela declara ciente que se processará, conforme percentual executado e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIDAS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

6.1 A **EMPRESA PROPONENTE** declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados, declarando também que observam as seguintes condutas: I) não exploram mão de obra infantil; II) não exploram qualquer forma de trabalho



forçado ou análogo à condição de escravo; III) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

6.2. A **EMPRESA PROPONENTE** também se obriga a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

6.3 Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a **EMPRESA PROPONENTE** indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação.

6.4 A **EMPRESA PROPONENTE** declara, neste ato, ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética do SEBRAE, disponível no endereço eletrônico <https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. A **EMPRESA PROPONENTE**, por seus representantes, declara, garante e compromete-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do Projeto, que não viola e compromete-se a não violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema, estendendo essa obrigação a seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, etc.

7.2. A **EMPRESA PROPONENTE** declara estar adequada à Política de Privacidade do SEBRAE, disponível em <https://www.sebraepr.com.br/privacidade/>, e compromete-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

8.1. A **EMPRESA PROPONENTE** está de acordo com o estabelecido, de que as informações confidenciais reveladas por quaisquer uma das partes deverá ser guardada em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.

8.2. Esta obrigação se estende a seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ela vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo.

8.3. Em caso de vazamento de informações confidenciais, deve a parte responsável responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais, além de informar a outra parte sobre o incidente.

8.4. Não são consideradas Informações Confidenciais aquelas informações que (i) sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela parte, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo tenha sido violado; (ii) demonstrem terem sido desenvolvidas a qualquer tempo pela parte que a recebeu sem o uso de informação confidencial; estejam de posse da parte que recebeu, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento; (iii) sejam recebidas posteriormente por meio de terceiros, exceto se a parte que recebeu tiver conhecimento ou



razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a outra parte detentora original da informação confidencial, no sentido de que esta deveria ter sido mantido em segredo; (iv) tenham sido previamente emitidas pela receptora a terceiros sem obrigação de manter segredo.

8.5. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento da consultoria e permanecerão em vigor entre as partes por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da **EMPRESA PROPONENTE**, mas devem também ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao Projeto, anteriores, portanto, à data de adesão.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Toda e qualquer alteração do presente instrumento deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

9.2. As comunicações entre as partes serão feitas sempre por escrito por e-mail com confirmação de recebimento.

9.3. Este instrumento não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as partes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

9.4. A **EMPRESA PROOPONENTE** desde logo reconhece que em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao SEBRAE qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização das consultoria, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **EMPRESA PROPONENTE**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a esses, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

9.5. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à parte que der causa, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução do projeto.

9.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente termo não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

9.7. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

9.8. Os termos e condições deste instrumento, bem como o inteiro teor contido no Edital, obriga a **EMPRESA PROPONENTE** e seus respectivos sucessores a qualquer título.

9.9. Este Termo poderá ser suspenso ou rescindido pelas partes em comum acordo em caso fortuito ou força maior, em que as obrigações assumidas se tornem excessivamente onerosas ou afetem diretamente a capacidade financeiras das partes em honrar suas obrigações. Nesta hipótese, nenhuma das partes responderá pelas penalidades prevista neste Termo.

9.10. Neste ato, a **EMPRESA PROPONENTE adere integralmente aos termos e condições do Edital “MetalTech”, disponível em: <https://www.senaipr.org.br/chamada-metaltech/> .**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação.

11.2. E por estar de acordo com o EDITAL “Metaltech” e seus respectivos anexos, a **EMPRESA PROPONENTE**, assina a este Termo de Adesão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que



incluem o aceite dos termos do edital em sua integralidade, sendo existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física ou eletrônica ou por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da data assinatura.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

XX
EMPRESA PROPONENTE